

LEI Nº 309/2000

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal em Operações de Crédito para os servidores do Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores públicos e vereadores deste poder, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º: O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2000.

Eduardo Geovane de Freitas Leite
- Prefeito -